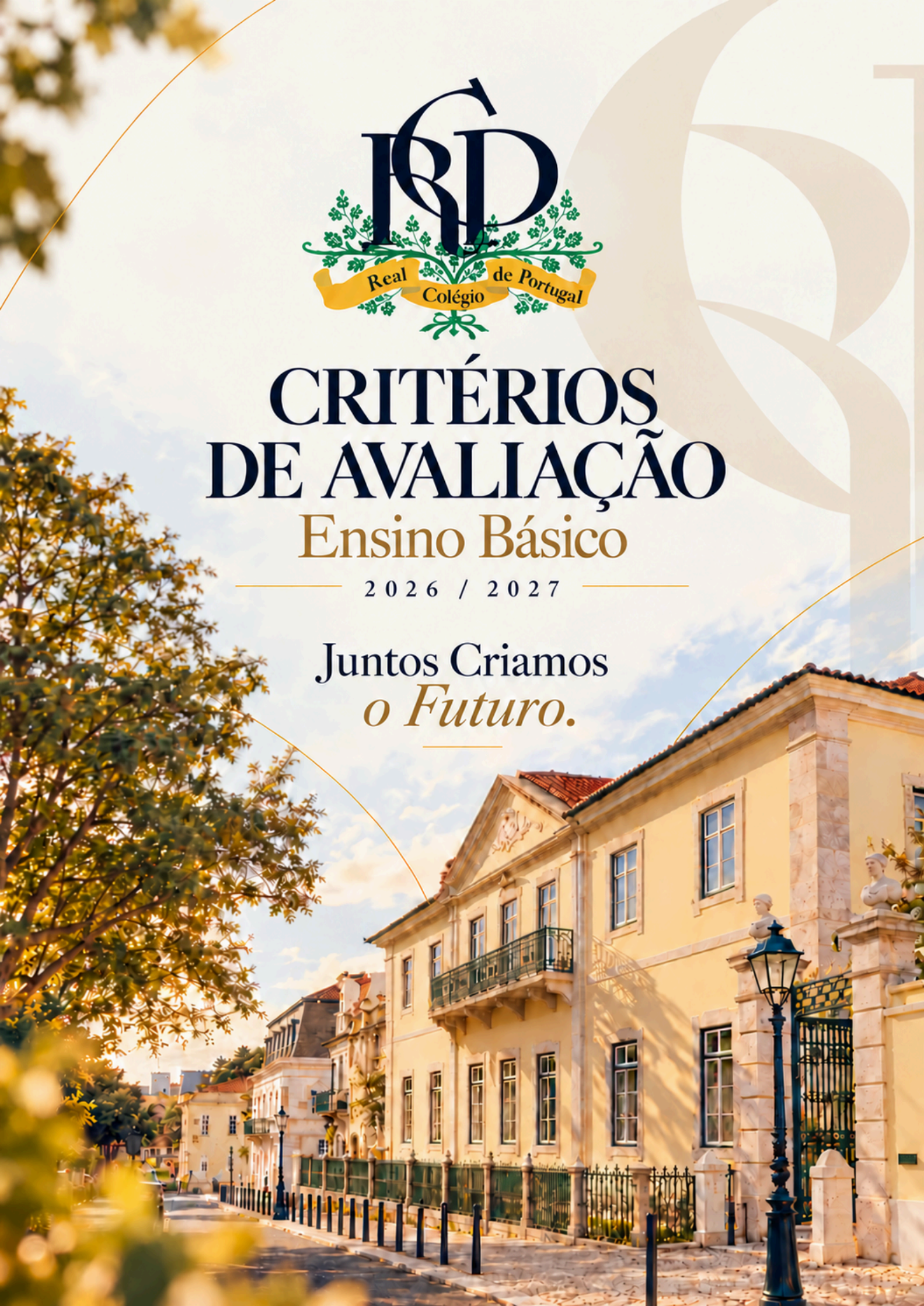
Real Colégio de Portugal

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Ensino Básico

2026 / 2027

Juntos Criamos
o Futuro.



Índice

I. Introdução 2

II. Divulgação dos critérios de avaliação a alunos(as) e pais/ encarregados de educação 5

III. Instrumentos de Avaliação 5

IV. Modalidades da Avaliação 7

V. Classificações e Nomenclatura 10

VI. Avaliações Sumativas Internas/ Externas 10

VII. Instrumentos de Avaliação 12

VIII. Critérios Gerais de Avaliação 15

IX. Critérios de Progressão / Retenção 22

X. Reapreciação, reavaliação e reclamação das classificações 26

XI. Procedimentos a adotar nos Momentos de Avaliação 27

XII. Disposições Finais 28

XIII. Legislação Aplicável 28

I. Introdução

“A avaliação, sustentada por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.

Enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, a avaliação orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.”

Art.º 22.º, ponto 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

A avaliação constitui um processo regulador das aprendizagens, orientador do percurso escolar e certificador das diversas aquisições realizadas pelo(a) aluno(a) ao longo dos diversos níveis de ensino, de forma a assegurar a equidade de procedimentos e a uniformização das tomadas de decisão, o conselho pedagógico define os critérios gerais de avaliação.

Estes critérios integram as normas ou modelos, segundo os quais as aprendizagens dos(as) alunos(as) vão ser avaliadas e constituem referenciais comuns dentro do Colégio, devendo ser operacionalizados pelos elementos das estruturas intermédias, imprimindo uma dinâmica de sucesso escolar dos(as) alunos(as) no ato educativo.

Como aspeto fundamental do processo de ensino-aprendizagem a avaliação de competências e conteúdos impõe a total disponibilidade de professores e Direção Pedagógica para eventuais esclarecimentos.

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

A avaliação visa:

- Apoiar o processo educativo, de modo a sustentar o sucesso de todos os(as) alunos(as), permitindo o reajustamento dos Projetos Curriculares de Escola e de Turma, nomeadamente quanto à seleção de metodologias e recursos, em função das necessidades educativas dos(as) alunos(as);
- Certificar as diversas aprendizagens e competências adquiridas pelo(a) aluno(a), no final de cada Ciclo e à saída do Ensino Básico, através da avaliação sumativa interna e externa;
- Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e promovendo uma maior confiança social no seu funcionamento.

A avaliação dos(as) alunos(as) é definida pela legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, na sua redação atual, e o Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro, bem como pelas orientações aprovadas pelo Conselho Pedagógico do Colégio.

Segundo as orientações legais são intervenientes no processo de avaliação, no 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, o Conselho de Turma; os órgãos de gestão do Colégio; o Encarregado de Educação; o docente de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do(a) aluno(a) e a administração educativa. A avaliação é da responsabilidade dos professores, do Conselho de Turma nos 2.º e 3.º Ciclos, dos órgãos de Direção do Colégio, assim como dos serviços ou entidades designadas para o efeito.

A avaliação tem uma vertente contínua e sistemática e fornece ao professor, ao(à) aluno(a), ao Encarregado de Educação e aos restantes intervenientes informação sobre a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades, de modo a permitir rever e melhorar o processo de trabalho.

Compete ao órgão de Direção do Colégio, sob proposta do Diretor de Turma, com base nos dados da avaliação, mobilizar e coordenar os recursos educativos

existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos(as) alunos(as).

O Colégio deve assegurar as condições de participação dos(as) alunos(as), dos Encarregados de Educação, dos profissionais com competência em matéria de apoios especializados e dos demais intervenientes, nos termos definidos no seu Regulamento Interno.

Os Pais/Encarregado de Educação intervêm na avaliação dos seus educandos através da participação nas reuniões com os Professores, acompanhando com regularidade o processo de ensino-aprendizagem e tomando conhecimento e fazendo cumprir, quando for caso disso, ao que está definido no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico da Educação Inclusiva.

A avaliação é um processo contínuo que deve privilegiar a diversidade de estratégias e de procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação.

Na avaliação do desempenho dos(as) alunos(as), deve promover-se:

- A coerência e a sequencialidade entre os anos que compõem os ciclos de estudos, articulando-se com o ciclo anterior;
- A devida articulação entre os conteúdos disciplinares e os respetivos objetivos;
- A integração das dimensões teórica e prática dos conhecimentos, através da valorização da aprendizagem experimental;
- A articulação do currículo e da avaliação, assegurando que esta constitua um elemento de referência que reforce a sistematização do que se ensina e do que se aprende;
- O rigor da avaliação, valorizando os resultados escolares e reforçando a avaliação sumativa externa;
- O enriquecimento da aprendizagem através de atividades, em função do projeto educativo;

- As aprendizagens ligadas a componentes do currículo e a transversalidade da educação para a cidadania e da compreensão e expressão em língua portuguesa;
- A implementação de práticas de avaliação multidisciplinar com recurso à execução de trabalhos que requerem a articulação de conhecimentos e competências das várias disciplinas do currículo.

II. Divulgação dos critérios de avaliação a alunos(as) e pais/ encarregados de educação

Cada diretor de turma deve, no início do ano letivo (até 31 de outubro), informar os(as) alunos(as) e os pais / encarregados de educação acerca dos critérios gerais de avaliação.

É da responsabilidade da Direção Pedagógica a divulgação dos Critérios Gerais de Avaliação aprovados em Conselho Pedagógico.

III. Instrumentos de Avaliação

O contexto atual convida a tomada de decisões que visem aumentar a flexibilidade e a capacidade de abertura à mudança por parte dos intervenientes escolares e das comunidades educativas. Pretendemos assegurar que, no processo de ensino e aprendizagem o foco seja sempre o(a) aluno(a), orientando a sua participação para um papel mais ativo e consciente do processo de aprendizagem.

Nesta perspetiva, pretendemos encontrar soluções criativas para uma forma diferente de organizar a escola na sua amplitude pedagógica, em que é determinante transferir para o(a) aluno(a) o protagonismo da aula, num papel mais participativo, crítico e responsável. É neste contexto que valorizamos o saber, a experiência, a motivação e a iniciativa dos professores em prol de uma organização metodológica e curricular mais flexível.

Recorrendo-nos dos mais modernos meios pedagógicos, pretendemos desenvolver uma pedagogia centrada no(a) aluno(a), tendo este um papel ativo

na construção do seu conhecimento e uma maior consciencialização da sua intervenção neste processo, criando um espaço colaborativo de aprendizagem onde o professor é também um mediador e incentivador à pesquisa e à construção do conhecimento.

Deste modo, as metodologias asseguram a articulação com as inteligências múltiplas, tendo como base potenciar a curiosidade, a criatividade, a autonomia, a resiliência, a cooperação e o gosto por aprender. Funcionarão por meio do desenvolvimento de trabalho autónomo e cooperativo, projetos e desafios à resolução de problemas, integrando recursos tecnológicos sempre que se verificar possível e vantajoso.

Pretendemos a valorização dos(as) alunos(as) e da sua formação, a superação da escola e dos professores, e não apenas uma mudança desarticulada ou sem significado.

Enquanto agentes de desenvolvimento curricular queremos garantir que, com flexibilidade e coerência, se proporcionam melhores aprendizagens para todos(as) os(as) alunos(as).

A flexibilidade no desenvolvimento do currículo constitui um instrumento para explorar formas diferentes de organizar os tempos escolares, possibilitando trabalho de diferenciação pedagógica, de natureza interdisciplinar, desenvolvimento de projetos, aprofundamento dos conhecimentos adquiridos e principalmente trabalho em equipa e cooperativo.

Neste contexto, são variados os instrumentos de avaliação, a saber:

- Os testes são apenas um, entre outros instrumentos de avaliação (relatórios, questões-aula, trabalhos individuais e de grupo, trabalhos de casa, participação e desempenho em aula, entre outros) que devem ser explicitados aos/às alunos(as) e seus Encarregados de Educação, a saber: a sua importância, contributo e função.
- Haverá sempre em cada área curricular disciplinar dois registos de avaliação escrita, por período, sendo um intercalar e outro de final de período.

- Antes da realização dos testes os professores de cada disciplina poderão facultar aos/às alunos(as) a matriz de conteúdos.
- As datas das avaliações intercalares e de final de período são agendadas no início de cada período pelos docentes, na plataforma gerada para o efeito, podendo as mesmas poderem ser facultadas aos Encarregados de Educação.
- Não pode ser aplicado mais do que um instrumento de avaliação escrita, no mesmo dia nem na última semana de aulas de cada período, salvo raras exceções, devidamente justificadas, junto da Diretora Pedagógica.
- Os instrumentos de avaliação escrita devem ser devolvidos aos alunos(as), para sua consulta, até 10 dias úteis subsequentes à sua realização.

IV. Modalidades da Avaliação

Para além de ser contínua, a avaliação é ainda:

a) Diagnóstica – através de fichas de avaliação para diagnóstico dos conhecimentos adquiridos (no início de cada ano letivo, ou sempre que a professor(a) considerar pertinente).

b) Formativa – "A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem. A informação recolhida com finalidade formativa fundamenta a definição de estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos(as) alunos(as), de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional, permitindo aos professores, aos(às) alunos(as), aos pais e encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias."

Art.º 24.º ponto 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

Assim sendo, esta avaliação recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação (grelhas de comportamento, sentido de responsabilidade, trabalho em equipa e cooperação, espírito crítico, leitura, TPC, assiduidade/ pontualidade, participação e desempenho em aula), sobre o desenvolvimento das aprendizagens, de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho. A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem. Tem implicações diretas na melhoria das aprendizagens dos(as) alunos(as) e permite ao(à) professor(a) orientar os percursos de aprendizagem de forma individualizada e adaptada ao ritmo, perfil cognitivo e comportamental de cada aluno(a).

c) Sumativa – "A avaliação sumativa traduz -se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação."

Art. 24.º ponto 3 do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do(a) aluno(a). Consiste num momento formal de avaliação, que visa classificar e diferenciar os(as) alunos(as), face ao grau de consecução das Aprendizagens Essenciais, através dos instrumentos de avaliação (que podem ser escritos, orais, em outro formato pré definido pelo docente). A avaliação sumativa dos alunos compreendidos pelo Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão obedecem ao regime de avaliação das aprendizagens dos(as) alunos(as) dos ensinos básico, com as adaptações constantes do programa educativo individual.

d) Autoavaliação – Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos com os(as) alunos(as) momentos de reflexão e de autoavaliação em todas as disciplinas, no final de cada período este deve ser obrigatório. Na sua prática diária, o(a) aluno(a) deve poder situar o estado da sua progressão, identificar os seus pontos fortes, o que deve ainda melhorar e descobrir

ao longo desse processo as melhores formas de o fazer, tanto no que diz respeito às suas produções, como às suas ações (St. Pierre, 2004,p.33).

Este é o ponto base para podermos definir o que é a autoavaliação: uma ação reflexiva sobre o que foi feito, sobre o caminho escolhido para fazer algo, uma apreciação, um juízo de valor sobre o nosso desempenho. Assim, a autoavaliação é uma apreciação, uma reflexão crítica sobre o valor de certas ideias, trabalhos, situações, ações, percursos educativos, em termos qualitativos a partir de critérios determinados pelo próprio aluno.

O(A) aluno(a) a partir das tarefas que vai realizando, e a cuja apreciação tem posteriormente acesso, pode fazer uma reflexão e uma análise consciente sobre o seu processo de aprendizagem e sobre os resultados que lhe estão subjacentes. Com a ajuda do feedback, dos comentários e das observações que colhe, deve ser capaz de identificar os seus pontos fortes e os seus pontos fracos na sua aprendizagem e descobrir a melhor maneira de orientar o seu trabalho, numa perspetiva de melhoria dos seus desempenhos e da obtenção do êxito.

É essa análise que, ao implicar uma reflexão, o(a) levará a formular perguntas que conduzirão a uma tomada de decisões que lhe serão úteis para controlar e orientar a sua aprendizagem. Ao criar-se as condições para este tipo de avaliação, reconhece-se-lhe uma importante função formativa e educativa e favorece-se o desenvolvimento progressivo da aprendizagem, a responsabilização e a autonomia intelectual do(a) aluno(a).

Em suma, a avaliação não é agora unicamente colocada nas mãos do professor, deseja-se que o(a) discente se torne responsável pela sua própria aprendizagem ao demonstrar essa capacidade de refletir não só sobre aquilo que já fez, mas também sobre tudo o que irá fazer a partir desse momento de reflexão.

e) Externa – da responsabilidade dos serviços e organismos do Ministério da Educação, compreende as provas de Monitorização da Aprendizagem (provas ModA), no 4.º e 6.º anos, e as provas finais do ensino básico, no final do 9.º ano, realizadas nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis em cada ano letivo.

A avaliação externa da aprendizagem dos alunos, pelo seu caráter obrigatório e universal, é parte fundamental do sistema educativo, enquanto promotora de uma educação de qualidade para todos os alunos. A avaliação externa permite monitorizar a qualidade da aprendizagem e produzir evidências para orientar políticas públicas. A avaliação externa é um instrumento ao serviço das escolas e dos professores, robustecendo o diagnóstico e a identificação atempada de áreas a melhorar.

As provas ModA são de realização obrigatória e a respetiva classificação fica registada no processo individual do aluno, não contando para a classificação final. A inscrição, a realização, a classificação, a reapreciação e a reclamação das provas ModA e das provas finais do ensino básico regem-se pelo regulamento das provas de avaliação externa em vigor, atualmente o Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro, aplicável aos anos letivos de 2025/2026, 2026/2027 e 2027/2028, e pelas normas do Júri Nacional de Exames.

V. Classificações e Nomenclatura

Nos 2.º e 3.º ciclos a avaliação expressa-se numa escala de 1 a 5, acompanhada de uma síntese descritiva, obrigatória no caso do nível atribuído ser inferior a 3 e facultativa nos restantes casos.

No que diz respeito à avaliação sumativa, será utilizada a seguinte nomenclatura:

Parâmetro Qualitativo	**Percentagem**	**Parâmetro Quantitativo**
Fraco	< 20%	1
Insuficiente	20% a < 50%	2
Suficiente	50% a < 70%	3
Bom	70% a < 90%	4
Muito Bom	90% a 100%	5

VI. Avaliações Sumativas Internas/ Externas

a) Avaliação Sumativa Interna

Formalização da avaliação sumativa interna

A avaliação sumativa interna é da responsabilidade dos professores que integram o Conselho de Turma e dos órgãos de Direção do Colégio.

Compete ao Diretor de Turma coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação definidos pelo Conselho Pedagógico, nos termos da legislação aplicável.

A decisão quanto à avaliação final do(a) aluno(a) é da competência do Conselho de Turma sob proposta dos professores de cada área disciplinar ou disciplina. No 2.º e 3.º Ciclos, a classificação final de cada disciplina, em cada ano de escolaridade, é atribuída pelo Conselho de Turma no final do 3.º período.

A avaliação sumativa interna do final do 3.º período tem as seguintes finalidades:

a) Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo(a) aluno(a) ao longo do ano letivo;

b) Decisão sobre a transição de ano.

A informação resultante da avaliação sumativa interna no 2.º e 3.º Ciclos expressa-se numa escala numérica de zero a cinco podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do(a) aluno(a).

2. Provas de equivalência à frequência

As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola, para alunos autopropostos, com vista à certificação de conclusão de ciclo, nos termos da legislação aplicável.

As condições de admissão, a inscrição, a estrutura, a duração e a classificação das provas de equivalência à frequência do ensino básico são as fixadas no regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência em vigor, atualmente o Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro, e o respetivo calendário no despacho que, em cada ano letivo, aprova o calendário de provas e exames.

3. Avaliação Sumativa Externa

a) Provas Finais de Ciclo

A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços e organismos do Ministério da Educação e compreende a realização das provas finais do ensino básico, no final do 9.º ano de escolaridade, nas disciplinas de Português e de Matemática, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

As fases, o calendário, a classificação das provas, os casos de dispensa, as adaptações ao processo de avaliação externa e o modo como a classificação da prova se articula com a classificação interna na classificação final da disciplina são os definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis em cada ano letivo, atualmente o Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro, aplicável aos anos letivos de 2025/2026 a 2027/2028, e nas normas do Júri Nacional de Exames, que o Colégio dá a conhecer aos alunos e aos encarregados de educação.

VII. Instrumentos de Avaliação

1. Testes Escritos de Avaliação

A marcação dos testes de avaliação será feita pelos professores no início de cada período, sempre que possível, sendo o calendário entregue aos(às) alunos(as), os mesmos também podem ser enviados para os Encarregados de Educação, no entanto é fundamental criar no aluno espírito de responsabilidade e de autonomia, sendo este o(a) grande responsável por saber quando existem momentos de avaliação.

Os testes escritos são marcados com, pelo menos, uma semana de antecedência, não podendo os(as) alunos(as) realizar mais do que um instrumento de avaliação escrita no mesmo dia, nem na última semana de aulas de cada período, salvo as exceções previstas no ponto III. Os(as) alunos(as) são sempre informados dos conteúdos a avaliar, com exceção de algumas situações

que possam surgir e que o docente da disciplina faça avaliação sem previamente informar.

Ao/À aluno(a) que, por motivos de força maior devidamente justificados pelo Encarregado de Educação, não realize os testes nas datas previstas, será aplicada uma prova com os mesmos conteúdos programáticos, em dia e hora a combinar com o Professor.

A classificação é atribuída nos testes escritos segundo uma escala quantitativa de 0 a 100%, acompanhada de uma menção qualitativa (ver quadro do ponto V), que deve constar no cabeçalho da prova. Os testes de avaliação serão sempre devolvidos aos alunos no prazo de 10 dias úteis após a sua realização e deverão sempre ser assinados pelo Encarregado de Educação.

2. Trabalhos de Pesquisa Individual ou de Grupo e Relatórios

Os trabalhos de pesquisa individual ou de grupo, assim como os relatórios de experiências realizadas constituem um instrumento de avaliação que pretende não só a aquisição de conhecimentos, mas também desenvolver a autonomia, o espírito crítico e as técnicas de pesquisa no(a) aluno(a). Os trabalhos de pesquisa individual ou de grupo e os relatórios de experiências são marcados com, pelo menos, uma semana de antecedência. Os(as) alunos(as) são sempre informados dos conteúdos, critérios e estrutura a avaliar.

A classificação é atribuída segundo uma escala quantitativa de 0 a 100%, acompanhada de uma menção qualitativa (ver quadro do ponto V). A classificação atribuída pode apenas ser apresentada de forma qualitativa.

Existem critérios de avaliação comuns a todos os trabalhos, em todas as disciplinas:

- O não cumprimento do prazo estipulado, sem motivo justificado apreciado pelo docente, permite a marcação de uma nova data, que não deve ultrapassar 1 semana, tendo a classificação final do trabalho uma penalização de 10%.

- A não apresentação do trabalho após o segundo prazo estipulado corresponde a classificação de 0%, que entra na média ponderada para a atribuição de nível no final do período.
- Em situação de plágio, apurada pelo docente após audição do(a) aluno(a), o docente marca uma nova data de entrega para outro trabalho, cuja avaliação terá uma penalização de 20%.
- A não apresentação do trabalho após o segundo prazo estipulado, em situação de plágio, corresponde a classificação de 0%, que entra na média ponderada para a atribuição de nível no final do período.
- Todos os trabalhos devem obedecer à estrutura: Capa, índice, introdução, desenvolvimento, conclusão, bibliografia e webgrafia.
- O não cumprimento da estrutura formal do trabalho implica uma penalização de 7%.
- O disposto nas alíneas anteriores não prejudica a apreciação de motivos devidamente justificados nem as adaptações ao processo de avaliação previstas no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

3. Trabalhos de Projeto – DAC´S (Domínios de Articulação Curricular)

O reconhecimento que os desafios e as exigências quotidianas, profissionais e outras, conduzem a uma utilização interdisciplinar dos saberes, nesta perspetiva, a realidade não é exterior nem é independente do olhar que construímos sobre o mundo que nos rodeia. Aprende-se à medida que construímos e atribuímos significados às coisas, aos acontecimentos e às explicações e narrativas que se produzem sobre essas coisas e esses acontecimentos.

O envolvimento dos(as) alunos(as) em projetos é condição necessária, ainda que nem sempre seja condição suficiente, para o desenvolvimento de aprendizagens de carácter interdisciplinar. Os projetos são um campo favorável ao desenvolvimento de aprendizagens de natureza interdisciplinar, ainda que a ocorrência dessas aprendizagens:

- seja contingente, em função das iniciativas e dos produtos relacionadas com esses projetos;
- não possa ser previamente garantida ou sequer identificada quanto às suas implicações.

São competências comuns de natureza transversal aquelas que dizem respeito a domínios relacionados, sobretudo, com atitudes e procedimentos.

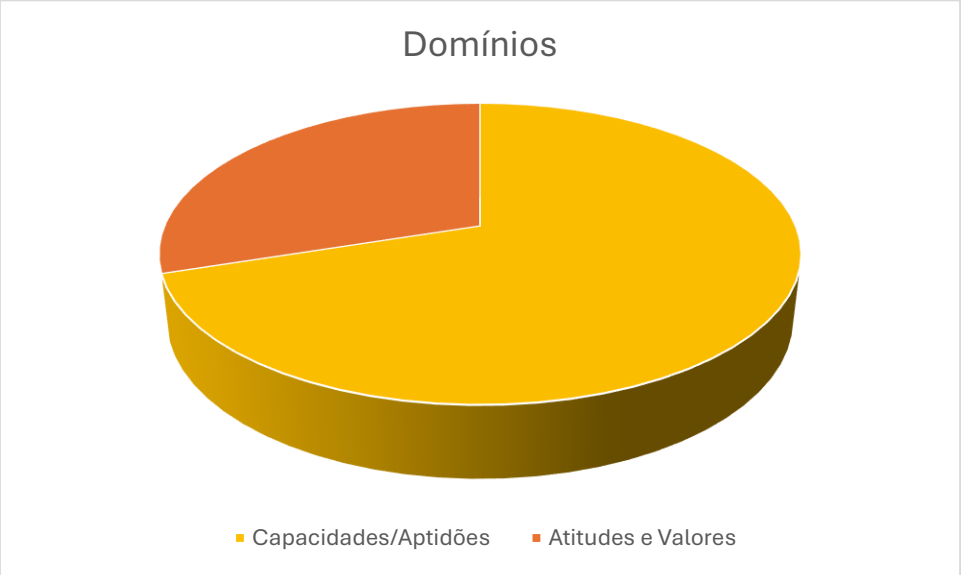
VIII. Critérios Gerais de Avaliação

Até ao início do ano letivo, o Conselho Pedagógico do Colégio, de acordo com as orientações do currículo e outras orientações gerais do Ministério da Educação e Ciência, define os critérios de avaliação para cada Ciclo e ano de escolaridade, sob proposta das diferentes áreas curriculares.

Os critérios de avaliação mencionados constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo Conselho de Turma no 2.º e 3.ºCiclo.

O órgão de Direção da escola deve garantir a divulgação dos critérios referidos junto dos diversos intervenientes.

Assim:



1. Avaliação de Caráter Cognitivo (Critérios Específicos)

Dada a especificidade de cada disciplina, a avaliação do domínio cognitivo (70%) obedece à seguinte ponderação:

Domínio: Capacidades e Aptidões (70%) – 2.º Ciclo e 3.º Ciclo do Ensino Básico	
Disciplinas	**Instrumentos de avaliação e respetiva ponderação (SER + COMPETENTE / SER + CRIATIVO)**
Português	Fichas de avaliação sumativas: 40% Trabalho de projeto, portefólio, produção de trabalhos escritos/orais e apresentações orais (em conjunto): 10% Questões-aula: 10% Avaliação oral (leitura e oralidade; expressão oral e compreensão auditiva): 10%
Português Língua Não Materna	Fichas de avaliação sumativas: 40% Trabalho de projeto, portefólio, produção de trabalhos escritos/orais e apresentações orais (em conjunto): 10% Questões-aula: 10% Avaliação oral (leitura e oralidade; expressão oral e compreensão auditiva): 10%
Inglês	Fichas de avaliação sumativas: 40% Trabalho de projeto: 10% Produção de trabalhos escritos/orais: 5% Expressão oral e compreensão auditiva: 15%
Espanhol	Fichas de avaliação sumativas: 40% Trabalho de projeto: 10% Produção de trabalhos escritos/orais: 5% Expressão oral e compreensão auditiva: 15%
Francês	Fichas de avaliação sumativas: 40% Trabalho de projeto: 10% Produção de trabalhos escritos/orais: 5% Expressão oral e compreensão auditiva: 15%
Alemão	Fichas de avaliação sumativas: 40% Trabalho de projeto: 10% Produção de trabalhos escritos/orais: 5% Expressão oral e compreensão auditiva: 15%
Mandarim*	Fichas de avaliação sumativas: 40% Trabalho de projeto: 10% Produção de trabalhos escritos/orais: 5% Expressão oral e compreensão auditiva: 15%

Domínio: Capacidades e Aptidões (70%) – 2.º Ciclo e 3.º Ciclo do Ensino Básico	
Disciplinas	**Instrumentos de avaliação e respetiva ponderação (SER + COMPETENTE / SER + CRIATIVO)**
História e Geografia de Portugal	Fichas de avaliação sumativas: 50% Trabalho de projeto, portefólio, produção de trabalhos escritos/orais, apresentações orais, relatórios, participação de qualidade, fichas de trabalho (oral/escrita) e utilização das TIC (em conjunto): 15% Questões-aula: 5%
História	Fichas de avaliação sumativas: 50% Trabalho de projeto, portefólio, produção de trabalhos escritos/orais, apresentações orais, relatórios, participação de qualidade, fichas de trabalho (oral/escrita) e utilização das TIC (em conjunto): 15% Questões-aula: 5%
Geografia	Fichas de avaliação sumativas: 50% Trabalho de projeto, portefólio, produção de trabalhos escritos/orais, apresentações orais, relatórios, participação de qualidade, fichas de trabalho (oral/escrita) e utilização das TIC (em conjunto): 15% Questões-aula: 5%
Ciências Naturais	Fichas de avaliação sumativas: 50% Trabalho de projeto, portefólio, produção de trabalhos escritos/orais, apresentações orais, relatórios, participação de qualidade, fichas de trabalho (oral/escrita) e utilização das TIC (em conjunto): 10% Questões-aula: 10%
Físico-Química	Fichas de avaliação sumativas: 45% Trabalho de projeto, portefólio, produção de trabalhos escritos/orais, apresentações orais, relatórios, participação de qualidade, fichas de trabalho (oral/escrita) e utilização das TIC (em conjunto): 10% Questões-aula: 15%
Técnicas Laboratoriais de Química e Física	Trabalho de projeto, portefólio e produção de trabalhos escritos/orais (em conjunto): 25% Apresentações orais: 15% Relatórios: 15% Utilização das TIC: 5% Questões-aula: 10%

Domínio: Capacidades e Aptidões (70%) – 2.º Ciclo e 3.º Ciclo do Ensino Básico	
Disciplinas	**Instrumentos de avaliação e respetiva ponderação (SER + COMPETENTE / SER + CRIATIVO)**
Matemática**	Fichas de avaliação sumativas: 50% Questões-aula: 20%
Educação Visual	Trabalho de projeto: 70%
Educação Tecnológica	Trabalho de projeto: 70%

* Disciplinas com avaliação qualitativa. ** Matemática – caso algum dos domínios não se aplique, a ponderação será distribuída pelos restantes domínios.

Avaliação de Atitudes e Valores (Critérios Específicos)

Domínio: Atitudes e Valores (30%) do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico	
Competências Interpessoais e de Trabalho – SER + COLABORATIVO / SER + CONSCIENTE / SER + COMPROMETIDO	
Parâmetro	**Ponderação**
Autonomia	3%
Sentido de responsabilidade	3%
Trabalho em equipa e cooperação	3%
Interesse / empenho	3%
Participação	3%
Atitudes e valores	3%
Espírito crítico	3%
Pontualidade	4,5%
Assiduidade	4,5%
A ponderação é a mesma em todas as disciplinas, com exceção de Educação Física, que tem critérios próprios (quadro seguinte).	

Critérios de Avaliação da disciplina de Educação Física	
Parâmetro	**Ponderação**
Capacidades e Aptidões – 70% (SER + COMPETENTE / SER + CRIATIVO)	

Critérios de Avaliação da disciplina de Educação Física	
Parâmetro	**Ponderação**
Atividades físicas	45%
Aptidão física	20%
Conhecimentos	5%
Atitudes e Valores – 30% (SER + COLABORATIVO / SER + CONSCIENTE / SER + COMPROMETIDO)	
Autonomia	4%
Sentido de responsabilidade	4%
Cooperação	4%
Atitudes e valores	4%
Empenho	4%
Pontualidade	5%
Assiduidade	5%

Uma vez que a avaliação é contínua, aquando da atribuição da classificação final do 2.º e 3.º período será tida em conta a percentagem final do (s) período

(s) anterior (s), do seguinte modo:

- 1.º Período final: 100% da nota do 1.º período, Domínio Cognitivo / Domínio Valores e Atitudes do 1.º período;
- 2.º Período final: média aritmética entre as notas do 1.º e 2.º período (Domínio Cognitivo) e o Domínio Valores e Atitudes do 2.º período (isolado);
- 3.º Período final: média aritmética entre as notas do 2.º período e 3.º período (Domínio Cognitivo) e o Domínio Valores e Atitudes do 3.º período (isolado).

Classificações quantitativas, na escala de 1 a 5, são atribuídas no final de cada período em conformidade com o abaixo discriminado:

Nível	Descrição

1	Se após ponderação dos vários elementos de avaliação, os valores são inferiores a 20% (vinte por cento), não tendo o(a) aluno(a) atingido os objetivos propostos nem apresentado qualquer progressão.
2	Se após ponderação dos vários elementos de avaliação, os valores são iguais ou superiores a 20% (vinte por cento) e inferiores a 50% (cinquenta por cento), não tendo o(a) aluno(a) atingido os objetivos propostos.
3	Se após ponderação dos vários elementos de avaliação, os valores se situam entre 50% (cinquenta por cento) e 69% (sessenta e nove por cento), tendo o(a) aluno(a) atingido os objetivos mínimos propostos.
4	Se após ponderação dos vários elementos de avaliação, os valores são iguais ou superiores a 70% (setenta por cento) e inferiores a 90% (noventa por cento), tendo o(a) aluno(a) atingido os objetivos da disciplina, revelando progressos.
5	Se após ponderação dos vários elementos de avaliação, os valores são iguais ou superiores a 90% (noventa por cento), tendo o(a) aluno(a) atingido plenamente os objetivos da disciplina, revelando francos progressos e conseguindo desempenhar atividades de enriquecimento.

As classificações qualitativas, são atribuídas no final de cada período em conformidade com o abaixo discriminado:

Nível	Descrição
Fraco	Se após ponderação dos vários elementos de avaliação, os valores são inferiores a 20% (vinte por cento), não tendo o(a) aluno(a) atingido os objetivos propostos nem apresentado qualquer progressão.
Insuficiente	Se após ponderação dos vários elementos de avaliação, os valores se situam entre 20% (vinte por cento) e 49% (quarenta e nove por cento), não tendo o(a) aluno(a) atingido os objetivos propostos.
Suficiente	Se após ponderação dos vários elementos de avaliação, os valores são iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) e inferiores a 70% (setenta por cento), tendo o(a) aluno(a) atingido os objetivos mínimos propostos.

Bom	Se após ponderação dos vários elementos de avaliação, os valores são iguais ou superiores a 70% (setenta por cento) e inferiores a 90% (noventa por cento), tendo o(a) aluno(a) atingido os objetivos da disciplina, revelando progressos.
Muito Bom	Se após ponderação dos vários elementos de avaliação, os valores são iguais ou superiores a 90% (noventa por cento), tendo o(a) aluno(a) atingido plenamente os objetivos da disciplina, revelando francos progressos e conseguindo desempenhar atividades de enriquecimento.

2. Português Língua Não Materna (PLNM) (Critérios Específicos)

A oferta da disciplina de Português Língua Não Materna (PLNM) nos ensinos básico e secundário encontra-se prevista no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, e na regulamentação das respetivas ofertas educativas (no ensino básico, a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, na sua redação atual).

3. Princípios orientadores do funcionamento do PLNM

a) Os alunos de PLNM que se encontrem nos níveis de iniciação (A1, A2) ou intermédio (B1) realizam, no 9.º ano de escolaridade, a prova final do ensino básico de PLNM, nos termos da regulamentação aplicável, quer estejam ou não a frequentar a disciplina de PLNM em substituição da disciplina de Português.

b) Os alunos de PLNM dos níveis de iniciação e intermédio deverão usufruir de estratégias adequadas ao seu nível de proficiência linguística com base na elaboração de um plano de acompanhamento pedagógico, visando o desenvolvimento de conhecimentos e de capacidades no âmbito do português, enquanto objeto de estudo e como língua de escolarização.

c) A avaliação interna dos alunos de PLNM dos níveis de iniciação (A1/A2) ou intermédio (B1) deverá realizar-se tendo por base os critérios específicos de avaliação de PLNM aprovados em Conselho Pedagógico, bem como os planos de acompanhamento pedagógico elaborados.

d) Salvaguardando-se as devidas adaptações à faixa etária dos alunos, o desenvolvimento de atividades no âmbito do PLNM, ainda que no ensino básico, poderá nortear-se pelas Orientações Programáticas de Português Língua Não Materna (PLNM) – Ensino Secundário, uma vez que este documento se encontra organizado por níveis de proficiência linguística e por áreas temáticas.

e) O Colégio, no âmbito da sua autonomia e do seu projeto educativo, poderá conceber outras medidas específicas de desenvolvimento do PLNM, designadamente programas de tutoria.

f) Salienta-se o facto de que os alunos de nacionalidade brasileira, tendo o português como língua materna, não devem ser inseridos em PLNM.

Assim:

Aos critérios gerais das diferentes disciplinas e áreas curriculares não disciplinares acrescentam-se as seguintes especificidades:

a) Adaptação dos Instrumentos de Avaliação - Grelhas de observação direta; Questionários; Listas de verificação; Fichas de avaliação adaptadas (exercícios de escolha múltipla, de associação, de alternativa V/F, de completamento, redação de textos).

b) Os alunos deverão possuir um portefólio que apresente o registo das competências adquiridas em língua portuguesa, de forma a constituir um instrumento de comunicação reconhecível entre professores, pais e alunos, facilitando a continuidade das aprendizagens noutra escola ou noutro nível de ensino.

IX. Critérios de Progressão / Retenção

No final de cada ano letivo, nos anos não terminais, a Avaliação Sumativa Interna conduz à tomada de decisão sobre a transição ou não transição do(a) aluno(a).

A decisão de transição ou não transição do(a) aluno(a) compete, em primeira instância, ao Conselho de Turma e constitui uma decisão pedagógica de

fundamental importância, que deve ser discutida, ponderada e avaliada nas múltiplas dimensões do percurso escolar do(a) aluno(a).

Nos anos intermédios do ciclo a Avaliação Sumativa Interna exprime-se nas menções de Transitou ou Não Transitou.

No final do ciclo, 6.º e 9.º anos de escolaridade, a Avaliação Sumativa Interna exprime-se nas menções de Aprovado(a) ou Não Aprovado(a).

Condições de não transição nos anos não terminais de Ciclo (5.º, 7.º e 8.º anos):

Dada a natureza pedagógica da decisão de transição ou não transição e a lógica de ciclos que inspira o regime de avaliação do ensino básico, os docentes do Conselho de Turma devem ter em conta as seguintes linhas orientadoras:

a) O(a) aluno(a) não transita se obtiver, na avaliação final, classificação inferior a 3 simultaneamente nas disciplinas de Português e de Matemática, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas e registadas em ata pelo Conselho de Turma e sujeitas a ratificação da Direção Pedagógica;

b) O(a) aluno(a) não transita se obtiver, na avaliação final, classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

A decisão pela não transição deve ser bem ponderada pelo conselho de turma e deve ser registada e justificada em ata; o Conselho de Turma elaborará um Plano de Acompanhamento, a implementar aos/às alunos(as) nas situações referidas, no ano letivo seguinte. A ponderação exigível nos casos acima referidos, deve ter em especial conta o seguinte:

a) As condições de possibilidade do(a) aluno(a) recuperar das suas lacunas de aprendizagem e os objetivos a atingir até ao final do ciclo;

b) A evolução do(a) aluno(a);

c) As condições específicas de cada aluno, incluindo os alunos abrangidos por medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, quer no domínio cognitivo e psicomotor, quer no domínio socioafetivo;

d) O contexto de ensino e aprendizagem em que o(a) aluno(a) se encontra inserido;

e) O benefício pedagógico previsível, no percurso escolar do(a) aluno(a), onde, para além de outros aspetos, se deverá ponderar a questão da integração no grupo-turma.

1. Avaliação Sumativa Externa

A avaliação sumativa externa, da responsabilidade dos serviços e organismos do Ministério da Educação, realiza-se no final do 9.º ano, através das provas finais do ensino básico, e a classificação final das disciplinas a elas sujeitas é calculada nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis em cada ano letivo (atualmente, o Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro).

Condições de retenção no final do Ciclo (6.º e 9.º anos)

No final dos 2.º e 3.º ciclos o(a) aluno(a) não progride e obtém a menção de Não Aprovado(a) se estiver numa das seguintes situações:

a) Tenha obtido classificação inferior a 3 simultaneamente nas disciplinas de Português e de Matemática;

b) Tenha obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

2. Retenção

Os(as) alunos(as) com duas retenções no mesmo ciclo ou três retenções durante o seu percurso no ensino básico são encaminhados para a oferta educativa que melhor se adeque aos seus interesses e capacidades, tendo que, para esse efeito, existir o comprometimento e a concordância do encarregado de educação.

3. Casos Especiais de Avaliação

Adaptações ao Processo de Avaliação, de Acordo com o Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

O Colégio assegura a todos os(as) alunos(as) o direito à participação no processo de avaliação.

Constituem adaptações ao processo de avaliação:

a) A diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio;

b) Os enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, daisy, digital;

c) A interpretação em LGP;

d) A utilização de produtos de apoio;

e) O tempo suplementar para realização da prova;

f) A transcrição das respostas;

g) A leitura de enunciados;

h) A utilização de sala separada;

i) As pausas vigiadas;

j) O código de identificação de cores nos enunciados.

As adaptações ao processo de avaliação interna são da competência do Colégio, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitar os resultados dessa avaliação nos momentos definidos pelo Colégio para todos os(as) alunos(as).

No ensino básico, as adaptações ao processo de avaliação externa são da competência do Colégio, devendo ser fundamentadas, constar do processo do(a) aluno(as) e ser comunicadas ao Júri Nacional de Exames.

4. Progressão

A progressão dos(as) alunos(as) abrangidos por medidas universais e seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos na lei. A progressão dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no relatório técnico pedagógico e no programa educativo individual.

5. Certificação

No final do seu percurso escolar, todos os(as) alunos(as) têm direito à emissão de certificado e diploma de conclusão da escolaridade obrigatória e sempre que aplicável com a identificação do nível de qualificação de acordo com o Quadro

Nacional de Qualificações e do nível que lhe corresponde no Quadro Europeu de Qualificações.

No caso dos(as) alunos(as) que seguiram o percurso escolar com adaptações curriculares significativas, do certificado deve constar o ciclo ou nível de ensino concluído e a informação curricular relevante do programa educativo individual, bem como as áreas e as experiências desenvolvidas ao longo da implementação do plano individual de transição.

O modelo de certificado previsto nos números anteriores é regulamentado por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área da educação e, sempre que aplicável, pela área da formação profissional.

X. Reapreciação, reavaliação e reclamação das classificações

1. O docente disponibiliza aos alunos, para consulta e verificação, as provas e os trabalhos realizados no âmbito da avaliação, devidamente corrigidos e classificados, nos termos previstos neste regulamento, bem como o respetivo enunciado, incluindo a ponderação de cada elemento de avaliação e, quando aplicável, os critérios de classificação.

2. Após a consulta da prova ou do trabalho, o(a) aluno(a) ou o encarregado de educação pode solicitar ao docente a reapreciação da avaliação e da classificação atribuída, devendo o pedido ser fundamentado e apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que o instrumento de avaliação foi devolvido.

3. O docente presta ao(à) aluno(a) os esclarecimentos necessários relativamente à sua prestação e procede à correção dos erros materiais ou de correção que sejam reconhecidos, com a consequente alteração da classificação, quando aplicável.

4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o encarregado de educação pode requerer fundamentadamente à Direção Pedagógica a revisão da classificação final do 3.º período, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao da afixação da pauta, nos termos da legislação aplicável. O pedido

é apreciado pelo Conselho de Turma, em reunião extraordinária e, se este mantiver a sua deliberação, pelo Conselho Pedagógico, com decisão fundamentada.

5. Quando tenha sido requerida cópia do instrumento de avaliação, o prazo para requerer a revisão inicia-se após a receção da respetiva cópia.

6. O encarregado de educação pode ainda apresentar reclamação da classificação atribuída a um instrumento de avaliação ou num período letivo, desde que invoque fundamentos concretos relacionados com a correção, a aplicação dos critérios de avaliação, a ponderação dos elementos avaliados ou outros aspetos relevantes para a determinação da classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes à devolução do instrumento de avaliação ou à comunicação da classificação.

7. A reclamação é apresentada por escrito ao Diretor de Turma, que a remete à Direção Pedagógica. É apreciada, ouvido o docente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo a decisão comunicada ao encarregado de educação pelos Serviços de Administração Escolar.

8. Sempre que, no âmbito dos procedimentos previstos nesta secção, seja reconhecida a existência de erro na apreciação, correção ou classificação da prova ou do trabalho, a classificação é corrigida em conformidade com a decisão proferida, adotando os serviços competentes os procedimentos necessários ao respetivo registo.

9. A consulta, a reapreciação e a reclamação das classificações das provas e dos exames de avaliação externa regem-se pelo regulamento das provas de avaliação externa em vigor, atualmente o Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro, e pelas normas do Júri Nacional de Exames.

XI. Procedimentos a adotar nos Momentos de Avaliação

No sentido de uniformizar procedimentos ao nível da realização de testes e outros instrumentos de avaliação devem ser verificados os seguintes procedimentos:

Informação ao encarregado de educação

O encarregado de educação tem direito a ser esclarecido sobre o processo de avaliação do seu educando.

1. Divulgação

Os critérios gerais de avaliação estarão disponíveis em dossier colocado na sala de professores, nos Serviços de Administração Escolar, no site do Real Colégio de Portugal e será enviado via email, para divulgação junto dos pais e encarregados de educação, sendo essa informação transmitida no início do ano letivo pelos diretores de turma (até ao dia 31 de outubro).

Compete ao diretor de turma informar os(as) alunos(as) e os encarregados de educação dos critérios gerais.

XII. Disposições Finais

Os casos omissos são objeto de resolução por parte da Direção Pedagógica, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico. Os critérios gerais de avaliação são revistos anualmente. Os critérios gerais de avaliação são do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação: professores, alunos(as) e encarregados de educação.

XIII. Legislação Aplicável

Os critérios gerais de avaliação para o ensino básico que constam neste documento decorrem das principais orientações e disposições relativas à avaliação das aprendizagens no ensino básico que estão consagradas nos seguintes documentos:

- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, na sua redação atual (incluindo as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 70/2021, 62/2023, 12/2025 e 113/2025)
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, na sua redação atual

- Portaria n.º 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar)
- Despacho Normativo n.º 3/2026, de 23 de fevereiro, alterado pelo Despacho Normativo n.º 8-A/2026, de 20 de julho (Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, anos letivos de 2025/2026 a 2027/2028)
- Despacho que aprova, em cada ano letivo, o calendário das provas e exames de avaliação externa

Assinado por: **TERESA DO ROSÁRIO CARVALHO DE ALMEIDA DAMÁSIO**
Num. de Identificação: 08777986
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Membro do Órgão de Administração de REAL ACADEMIA DE PORTUGAL, S.A. (VAT PT-504229516)**

Assinado por: **João Miguel Fortunato Pereira Esteves**
Num. de Identificação: 11259799
Data: 2026.10.19 12:10:58 +0100
Certificado por: **REAL ACADEMIA DE PORTUGAL, S.A.**
Atributos certificados: **Diretor Pedagogico Real Colegio de Portugal**

CHAVE MÓVEL

A Administração

Assinado por: **Marta Filipa Teixeira de Almeida Santos de Portugal Lage**
Num. de Identificação: 13054153
Data: 2026.10.22 11:44:26+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Membro do Órgão de Administração de REAL ACADEMIA DE PORTUGAL, S.A. (VAT PT-504229516)**

Real Colégio de Portugal

informacoes@realcolegio.pt

21 757 1957

www.realcolegio.pt

Rua Direita ao Paço do Lumiar, N.º 9
1600-435 Lisboa

